

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 23/2017(48500.001232/2017-27)

Data: 16/02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura ou Engenharia para atualização de projeto de combate e prevenção de incêndio no complexo ANEEL/ANP, incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

#### ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 23/2017, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI  
Pregoeiro

## Pergunta(s)

1. O Edital diz no subitem 9.6.1: "Os atestados e declarações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante;" (grifo meu).

Pesquisa realizada no site do IBGE/CONCLA não consta a existência do CNAE específicos para projetos de combate e prevenção de incêndio (grifo meu) solicitado no subitem 9.6.1.

Como proceder?

2. Conforme as Instruções Normativa 01 e 02 do Corpo de bombeiros, para que o projeto de incêndio possa ser aprovado no corpo de bombeiros, anteriormente deve-se elaborar o projeto de arquitetura e aprovar em consulta prévia, essa aprovação da arquitetura em consulta prévia já foi realizada? Se sim, será disponibilizada o projeto em extensão DWG?



### 09) Como aprovar o projeto de instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico (projeto de incêndio) do meu estabelecimento e/ou edificação nos Bombeiros?

1. A análise e aprovação do projeto de instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SCIP) de um estabelecimento/edificação nos Bombeiros denominam-se Projeto de Incêndio. Nessa etapa é analisado o dimensionamento e localização das instalações de SCIP do estabelecimento/edificação.
2. Não é possível iniciar o Projeto de Incêndio sem a aprovação da arquitetura do estabelecimento/edificação nos Bombeiros. Caso você não tenha a arquitetura aprovada, estude esse link. Sugere-se, também, a leitura da orientação contida nesse [link](#), antes de iniciar o dimensionamento do Projeto de Incêndio;

<https://www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-42-33/2012-11-13-16-14-57?view=document&id=11493>

Desta forma para que se possa dar transparência a este certame, se faz necessário as resposta das dúvidas citadas:

O prédio possui arquitetura aprovada no corpo de bombeiros? Caso não tenha terá aditivo no contrato?

Segue abaixo o link do site do corpo de bombeiros que possui as normas citadas:

<https://www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-42-33/2012-11-13-16-14-57?view=document&id=11494>

## Resposta(s)

1. O dispositivo visa afastar empresas cujo objetivo social destoe do serviço realizado. Desta forma, objetivos sociais concernentes são considerados válidos.

2. Caberá à Contratada atualizar as plantas e submeter à consulta prévia junto ao Corpo de Bombeiros, conforme previsto no ANEXO I do Edital.